



**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

Considerando que à Administração é garantido o exercício do poder-dever de autotutela, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o disposto no “caput” do Art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicável, subsidiariamente, também ao procedimento do Pregão Eletrônico regido pela Lei Federal nº 10.520/2002;

Considerando a necessidade de readequação do termo de referência da licitação em epígrafe a partir de reestudo mais aprofundada, por parte do respectivo setor solicitante, no que diz respeito à composição dos lotes disponíveis para licitação e sua eventual divisibilidade;

**REVOGO** o certame veiculado através no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2022.

Determino ainda que o setor de licitações da Fundação, a partir do estudo supramencionado, promova as adequações necessária para, no menor tempo possível, promover a publicação de novo Edital com o intuito de ultimar a licitação do objeto.

Pub. Int.

Araraquara, 04 de agosto de 2022.

**JOICE NOGUEIRA CALERA**  
Diretora Executiva Substituta